



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

MEGA ANIVERSÁRIO REDEFARMA

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.037573/2024

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSOCIACAO DE FARMACIAS E DROGARIAS INDEPENDENTES DE MINAS GERAIS-ASFARMI-MG

Endereço: CONCEICAO DO PARA Número: 402

Bairro: SANTA INES Município: BELO HORIZONTE UF: MG CEP:31060-090

CNPJ/MF nº: 01.224.473/0001-35

1.2 - Aderentes:

Razão Social:DROGARIA SERENATA LTDAEndereço: SERENATA Número: 13

Bairro: SERRA Município: BELO HORIZONTE UF: MG CEP:30250-000

CNPJ/MF nº:05.866.928/0001-77 Razão Social:DROGACELSO LTDAEndereço: ALIPIO GOULART Número: 243

Bairro: SERRA Município: BELO HORIZONTE UF: MG CEP:30220-330

CNPJ/MF nº:38.656.401/0001-77

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

MG

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/11/2024 a 21/03/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/11/2024 a 28/02/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

1. DO PRAZO E DA ÁREA DE EXECUÇÃO DA PROMOÇÃO

1.1. A promoção “MEGA ANIVERSÁRIO REDEFARMA”, doravante denominada apenas como “PROMOÇÃO”, terá início em **01 de novembro de 2024** e término em **17 de Março de 2025**, e será executada no aplicativo da REDEFARMA que estiverem com material de divulgação da Promoção em exposição e indicadas no site www.redefarma.com/megaaniversarioredefarma, localizadas no Estado de Minas Gerais.

1.1.1. Estão excluídos desta Promoção a aquisição de medicamentos, fórmulas infantis (leites que substituem o aleitamento materno), armas e munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados, conforme artigo 10 do Decreto nº 70.951/72.

2. DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO

2.1. No período compreendido entre as 00h01min do **dia 01/11/2024 até às 23h59m do dia 28.02.2025**, respeitados no entanto, os períodos de funcionamento, abertura e fechamento de cada loja participante no que tange ao início e ao término do horário de participação. Poderão participar desta promoção todos os consumidores, pessoas físicas, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados em território nacional, **membros do Programa de Fidelidade REDEFARMA**, que realizarem compras via aplicativo e nas lojas físicas participantes que estiverem com material de divulgação da Promoção em exposição e indicadas no site www.redefarma.com/megaaniversarioredefarma, no valor mínimo de R\$ 5,00 (cinco reais), e desde que observados os demais requisitos deste Plano de Operação.

2.1.1. Fica previamente estabelecido que as **compras realizadas por meio do Programa de Fidelidade REDEFARMA**, serão válidas para participação nesta promoção.

2.1.2. As vendas realizadas via Aplicativo, plataforma que organiza as vendas realizadas na modalidade Delivery pelo APP serão válidas para a presente campanha promocional, desde que, presentes as demais condições descritas no presente regulamento.

2.2. **Para ser um membro do Programa de Fidelidade REDEFARMA** e assim também tornar-se elegível para participar da promoção, é necessário que o interessado compareça a uma das lojas físicas **ou** baixe o aplicativo da REDEFARMA no aparelho de telefonia móvel que possua sistema operacional ANDROID ou IOS e, informe ou atualize os seus dados pessoais de acordo com os campos obrigatórios exigidos, criar uma senha no caso de uso do aplicativo para, em conjunto com o seu CPF realizar futuros acessos, importante frisar que esse cadastro deverá ser finalizado antes da realização das suas compras.

2.2.1. O cliente participante ao cadastrar seus dados, autoriza expressamente o tratamento de dados pessoais em conformidade com a lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 alterada pela lei 13.853 de 08 de julho de 2019.

2.2.2. Para os propósitos deste Regulamento, com relação à Privacidade e Proteção dos Dados Pessoais, os termos serão interpretados conforme o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - “LGPD”), considerando, ainda, interpretações dadas por órgãos competentes, incluindo, mas não se limitando à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”).

2.2.2.1. A **Promotora** se compromete a tratar os Dados Pessoais, cadastrados em razão da Promoção, em observância à legislação aplicável de privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à LGPD, além de eventuais normas relativas ao tema que entrarem em vigor após o início da Promoção.

2.2.2.2. De acordo com o artigo 54 da Lei 9784/99, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, a **Promotora** tem a obrigação legal de manter à disposição do órgão fiscalizador, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da conclusão da Promoção, todos os documentos relativos à Promoção, incluindo os cadastros realizados pelos participantes, não sendo possível ao Titular de Dados solicitar a exclusão de seus Dados Pessoais, coletados em razão da Promoção antes de referido prazo.

2.2.2.3. Os participantes, ao concluírem o cadastro, entendem que a empresa promotora fará o tratamento de Dados Pessoais de acordo com o disposto na Lei Federal 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – “LGPD”) e demais leis e regulamentos aplicáveis à privacidade e proteção de dados.

2.2.2.4. Os participantes, ao se cadastrarem na Ação Promocional, estão aderindo ao seu Regulamento. Para tanto, a empresa Promotora fará o tratamento de seus dados pessoais nos termos descritos no presente regulamento, apresentados por ocasião da sua participação nesta Ação Promocional, para que sejam usados pela Promotora (ou terceiros ligados exclusivamente ao desenvolvimento da Ação Promocional), com a finalidade específica de desenvolvimento e implementação da Ação Promocional, bem como para fins de relacionamento com o participante (neste caso, mediante o seu consentimento prévio e expresso, que poderá ser revogado ou alterado a qualquer momento, mediante solicitação). O armazenamento dos dados pessoais poderá ocorrer, inclusive pelo prazo de 5 anos após o término da Ação Promocional, para estrito cumprimento de obrigações legais e regulatórias, exercício regular de direitos da Promotora em processos judiciais, administrativos ou arbitrais e legítimo interesse, inclusive para envio de comunicação de Marketing para aqueles consumidores que consentiram com esta finalidade.

2.2.2.5. Todos os cadastros serão armazenados junto à Controladora do Programa de Fidelidade da Ação Promocional, hospedado em servidor próprio, que assegura a adoção de medidas técnicas para a proteção dos dados, sempre mantendo a absoluta confidencialidade e respeitando a legislação promocional e as regras da Proteção de Dados.

2.2.2.6. O participante tem o direito de solicitar a qualquer tempo a exclusão de seus dados pessoais que foram disponibilizados mediante seu consentimento, bem como solicitar a retificação, correção, alteração, atualização, anonimização ou exclusão de seus dados pessoais, através de contato com uma das lojas participantes.

2.2.2.7. Quando solicitada a exclusão e alteração de dados (CPF) de cadastro pelo participante de que trata o parágrafo anterior, será necessário observar se houve ou não efetiva participação na promoção. Neste caso, em havendo a concordância anterior em participar, ainda que não contemplado, não será possível excluir os Dados Pessoais do Titular, em decorrência de obrigação legal da Promotora conforme preconizado no Art. 11 – A – da lei 13.709/ que norteia o tratamento de dados pessoais.

2.3. A todos os interessados elegíveis de acordo com as condições estabelecidas no **item 2.1**, será assegurada a geração de **cupom /número da sorte** já na emissão de seu **cupom/nota fiscal de compra** emitida após a sua finalização pelo sistema, **desde que atinjam em paralelo as condições estabelecidas no item 2.9** no período das **00h01min do dia 01.11.2024 até às 23h59m do dia 28.02.2025** (horários de Brasília).

2.3.1. O cliente/participante deverá **obrigatoriamente** informar seu CPF para vinculação com o programa de fidelidade no momento da compra, de maneira que, **para todas as compras que atinjam os critérios de participação seja gerado um cupom/número da sorte válido**.

2.3.2. Todos os cadastros realizados após o período indicado no item 2.3 serão desconsiderados para efeito de participação nesta promoção.

2.4. O fornecimento de informações falsas, incorretas, inválidas, intempestivas ou imprecisas no cadastro, que será realizado através do site da promoção e/ou do aplicativo da REDEFARMA, implicará na desclassificação do participante, **a qualquer momento**. Esta prática poderá, ainda, caracterizar crime, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.

2.5. Tendo em vista as características do ambiente da Internet, o consumidor será o único responsável por informar todos os dados corretamente e tempestivamente através do aplicativo da REDEFARMA, sendo que a Empresa Promotora não poderá ser responsabilizada pelo cadastramento dos dados dos participantes que não forem realizados por quaisquer motivos ou circunstâncias, tais como mas não se limitando, a problemas de conexão, no servidor, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos usuários, ou ainda por falta de energia elétrica, ou, ainda, por motivos de caso fortuito ou força maior.

2.6. A Empresa Promotora poderá, **a qualquer tempo**, verificar as participações e as compras realizadas pelos participantes, a fim de esclarecer eventuais dúvidas relacionadas a tentativas e/ou indícios de fraude.

2.7. Em qualquer das situações de desclassificação indicadas neste Plano de Operação, será aplicada a regra de aproximação prevista no item 3 deste Plano, até que se identifique um ganhador válido.

2.8. O sistema de gerenciamento da promoção efetuará a verificação dos dados imputados, de forma a identificar e atribuir os correspondentes **Números da Sorte** (composto de Número de Ordem e Número de Série) com os quais o participante concorrerá aos prêmios desta promoção, na seguinte proporção:

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:
100

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:
100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 20/12/2024 17:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/11/2024 08:00 a 30/11/2024 22:00

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 11/12/2024

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Conceição do Pará NÚMERO: 402 BAIRRO: Santa Inês

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
5	cartão pré-pago com bloqueio da função saque e da função transferência	1.000,00	5.000,00	0	99	1
33	Cartão pré-pago com bloqueio da função saque e da função transferência	500,00	16.500,00	0	99	2

DATA: 17/01/2025 17:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/11/2024 00:01 a 31/12/2024 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 07/01/2025

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Conceição do Pará NÚMERO: 402 BAIRRO: Santa Inês

MUNICÍPIO: Belo Horizonte UF: MG CEP: 31080-020

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da empresa

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
7	cartão pré-pago com bloqueio da função saque e da função transferência	1.000,00	7.000,00	0	99	1
31	Cartão pré-pago com bloqueio da função saque e da função transferência	500,00	15.500,00	0	99	2

DATA: 14/02/2025 17:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/11/2024 00:01 a 31/01/2025 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 05/02/2025

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Conceição do Pará NÚMERO: 402 BAIRRO: Santa Inês

MUNICÍPIO: Belo Horizonte UF: MG CEP: 31080-020

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da empresa

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
5	cartão pré-pago com bloqueio da função saque e da função transferência	1.000,00	5.000,00	0	99	1
31	Cartão pré-pago com bloqueio da função saque e da função transferência	500,00	15.500,00	0	99	2

DATA: 21/03/2025 17:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/11/2024 00:01 a 28/02/2025 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 12/03/2025

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Conceição do Pará NÚMERO: 402 BAIRRO: Santa Inês

MUNICÍPIO: Belo Horizonte UF: MG CEP: 31080-020

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da empresa

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Cartão pré-pago com bloqueio da função saque, da função transferência e sugestão de compra de uma moto Honda CG 160 Start.	16.400,00	16.400,00	0	99	1
5	cartão pré-pago com bloqueio da função saque e da função transferência	1.000,00	5.000,00	0	99	2
28	Cartão pré-pago com bloqueio da função saque e da função transferência	500,00	14.000,00	0	99	3

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
146	99.900,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

2.9. Se a compra efetuada estiver entre R\$ 5,00 (um real) e R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) em compras de produtos que não medicamentos, será atribuído 1 (um) Número da Sorte (composto de número de ordem e série). Caso a compra efetuada seja superior a R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), será atribuído 1 (um) Número da Sorte (composto de número de ordem e série) pelo valor de R\$ 25,00 inicial, e mais 5 (cinco) números da sorte a cada R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ou fração, que superar o valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) para participar do sorteio relativo ao período em que o Código Promocional constante do cupom/nota fiscal devidamente emitido na forma deste Plano de Operação.

Exemplo:

I - R\$ 5,00 a R\$ 25,00 = 01 número

II - R\$ 25,01 a R\$ 50,00 = 06 números

III - R\$ 50,01 a R\$ 75,00 = 11 números

IV - R\$ 75,01 a R\$ 100,00 = 16 números

A cada valor em compras múltiplo de **R\$25,00** (Vinte e cinco reais) gera **5 pontos**.

2.9.1 Os valores das compras não serão cumulativos e os saldos excedentes que não atingiram o suficiente para gerar mais números da sorte serão **inutilizados** e não poderão ser utilizados para atribuição de outros números da sorte em outras compras.

2.9.2 O sistema será capaz de garantir a distribuição concomitante de **NÚMEROS DA SORTE** de forma equitativa e aleatória, sendo os contemplados definidos com base no resultado da extração da Loteria Federal, de acordo com o artigo 1º da Portaria 41/08 MF.

2.10. Para que a atribuição do Código Promocional seja realizada adequadamente, o consumidor deverá, obrigatoriamente, informar o seu CPF no momento da realização do pagamento para a vinculação da compra ao **Aplicativo REDEFARMA**.

2.11. Serão disponibilizados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da compra com a respectiva geração de Código Promocional na forma do item 2.3, ao participante através do aplicativo da REDEFARMA, com seu CPF e senha criada no momento do cadastro, os Números da Sorte que eventualmente lhes forem atribuídos, para concorrer aos prêmios aqui previstos.

2.12. É vedada a participação nesta **PROMOÇÃO** de qualquer funcionário e proprietário da Empresa Promotora e das demais empresas que tenham participado da operacionalização ou premiação desta promoção, seja direta ou indiretamente.

2.12.1. O cumprimento deste item é de responsabilidade da empresa Promotora, a qual disponibilizará uma relação dos funcionários impedidos, que será verificada antes da divulgação dos contemplados. Caso algum dos contemplados pertençam a este grupo de pessoas impedidas de participar da **PROMOÇÃO**, ele será desclassificado, e será aplicada a regra prevista no item 3 deste Plano de Operações, para identificação de um novo ganhador.

2.13. Não terão validade as participações que não preencherem as condições básicas da promoção previstas neste plano de operação.

3. DOS NÚMEROS DA SORTE E DA APURAÇÃO DO CONTEMPLADO

EXTRAÇÃO	DATA DO SORTEIO	CONTEMPLADOS	SÉRIES	DATA DE EXTRAÇÃO	DATA DE APURAÇÃO
01	11.12.2024	38	00 a 99	10.12.2024	20.12.2025
02	08.01.2025	38	00 a 99	07.01.2025	17.01.2025
03	05.02.2025	36	00 a 99	04.02.2025	14.02.2025
04	12.03.2025	34	00 a 99	11.03.2025	21.03.2025

Caso a quantidade de Números da Sorte atribuídos supere a estimativa de uso das séries previstas para serem distribuídos nesta promoção, a participação será considerada encerrada antecipadamente, devendo a Promotora divulgar tal informação por meio dos mesmos canais utilizados para a divulgação da promoção.

3.2. Para a obtenção dos Números da Sorte vencedores, identificadores dos participantes contemplados com os prêmios descritos no **item 4** e respectivos subitens deste Plano de Operação, serão utilizadas as combinações obtidas a partir dos resultados das extrações da Loteria Federal, conforme datas indicadas no quadro acima, de acordo com a seguinte regra:

Para obtenção do número de ordem, serão utilizados os algarismos das unidades simples dos 5(cinco) primeiros prêmios da extração da Loteria Federal, conforme data indicada acima, lidos de cima para baixo; Para determinação do número de série, serão utilizados os algarismos das dezenas simples do primeiro e segundo prêmios da extração indicada da Loteria Federal. Caso o número encontrado esteja entre **0 e 99**, ele mesmo será o contemplado, caso contrário, deve-se subtrair 90 números de modo a obter um número de série válido. Exemplo da Extração da Loteria Federal do Brasil:

1° Prêmio 7 5 02 2
2° Prêmio 0 3 9 6 7
3° Prêmio 2 6 7 7 0
4° Prêmio 1 0 5 9 9
5° Prêmio 9 3 8 3 5

EXEMPLO: Será contemplado o portador do Número da Sorte base (26) **26.27095**

3.3. Caso o número contemplado não encontre correspondente nos Números da Sorte enviados, pelo fato de não ter sido atribuído a nenhum participante, será considerado contemplado o Número da Sorte distribuído imediatamente superior ou, na falta deste, ao Número da Sorte distribuído imediatamente inferior, na mesma série até que se identifique o ganhador.

3.4 Caso a série encontrada não possua números de ordem, fica determinado que as regras acima serão aplicadas na série imediatamente anterior, considerando apenas o grupo de séries destinadas a respectiva data de sorteio.

3.5. Caso alguma das Extrações da Loteria Federal aqui mencionadas, deixe de ser realizada na data prevista, será utilizado o resultado da próxima Extração que venha a ser realizada.

3.6. Os números anteriormente contemplados não poderão ser novamente premiados, na eventualidade de haver duplicidade entre os sorteios no **número de série** localizado, será considerado contemplado o imediatamente anterior.

3.7 No **sorteio 1**, considerando o exemplo do item 3.2, será contemplado o portador do **Número da Sorte base**, encontrado conforme o exemplo acima.

3.7.1. Nesse cenário, serão contemplado o portador do **Número da Sorte base 26.27095**, com o prêmio indicado no **item 4.1**

3.8. No **sorteio 2**, considerando o exemplo do item 3.2, será contemplado o portador do **Número da Sorte base**, encontrado conforme o exemplo acima.

3.8.1 Nesse cenário, será contemplado o portador do **Número da Sorte base 26.27095**, com o prêmio indicado no **item 4.2**.

3.9. No **sorteio 3**, considerando o exemplo do item 3.2, será contemplado o portador do **Número da Sorte base**, encontrado conforme o exemplo acima.

3.9.1 Nesse cenário, será contemplado o portador do **Número da Sorte base 26.27095**, com o prêmio indicado no **item 4.3**

3.10 No **sorteio 4**, considerando o exemplo do item 3.2, será contemplado o portador do **Número da Sorte base**, encontrado conforme o exemplo acima.

3.10.1 Nesse cenário, será contemplado o portador do **Número da Sorte base 26.27095**, com o prêmio indicado no **item 4.4**

4. DOS PRÊMIOS

4.1. Os ganhadores **contemplados** receberão como prêmio na ordem do **primeiro sorteio**, 5 (**cinco**) cartão pré-pago, no valor de **R\$ 1.000,00 (hum mil reais)** e **33 prêmios de 500,00 (quinhentos reais)** contemplados por ordem de sorteio, respeitadas as regras desse regulamento. Prêmios no valor de **R\$21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais)**.

4.2. Os ganhadores **contemplados** receberão como prêmio na ordem do **segundo sorteio**, 7 (**sete**) cartão pré-pago, no valor de **R\$ 1.000,00 (hum mil reais)** e **31 prêmios de 500,00 (quinhentos reais)** contemplados por ordem de sorteio, respeitadas as regras desse regulamento. Prêmios no valor de **R\$22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)**.

4.3. Os ganhadores **contemplados** receberão como prêmio na ordem do **terceiro sorteio**, 5 (**cinco**) cartão pré-pago, no valor de **R\$ 1.000,00 (hum mil reais)** e **31 prêmios de 500,00 (noventa e cinco mil reais)** contemplados por ordem de sorteio, respeitadas as regras desse regulamento. Prêmios no valor de **R\$20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais)**.

4.4. Os ganhadores **contemplados** receberão como prêmio na ordem do **quarto sorteio**, 1(um) cartão pré-pago com o valor de R\$16.400,00 (dezesesseis mil e quatrocentos reais) com sugestão de compra de uma moto Honda CG 160 Start, 5 (**cinco**) cartão pré-pago, no valor de **R\$ 1.000,00 (hum mil reais)** e **28 prêmios de 500,00 (quinhentos reais)** contemplados por ordem de sorteio, respeitadas as regras desse regulamento. Prêmios no valor de **R\$35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais)**.

4.5. O valor total da premiação oferecida aos **146 (cento e quarenta e seis) contemplados** nesta promoção é de **R\$ 99.900,00** (noventa e nove mil e novecentos reais).

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

9. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

9.1 Não poderão participar da promoção os funcionários da empresa Promotora, bem como das agências envolvidas diretamente e demais empresas envolvidas com esta promoção.

9.1.1 Quando da verificação do número sorteado, se constatado que o contemplado está incluído na relação das pessoas impedidas de participar, o prêmio correspondente será destinado a outro participante, de acordo com a regra prevista neste Regulamento.

9.2 Estão excluídos desta Promoção a aquisição de medicamentos, fórmulas infantis (leites que substituem o aleitamento materno), armas e munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados, conforme artigo 10 do Decreto nº 70.951/72.

9.2.1 Quando da verificação do número sorteado, caso haja a constatação de que o número da sorte foi gerado em decorrência da aquisição de produtos não participantes da promoção na nota fiscal em que foi gerado, (medicamentos e fórmulas infantis) e fórmulas infantis (leites que substituem o aleitamento materno) estará automaticamente desclassificado e o prêmio correspondente será destinado a outro participante, de acordo com a regra prevista neste Regulamento.

9.3. A empresa deverá encaminhar à SECAP/ME a Lista de Participantes, contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O resultado da apuração, o nome e o número da sorte dos contemplados serão amplamente divulgados no site da campanha promocional, bem como nas redes sociais da promotora da campanha por até 3 meses após o encerramento da campanha promocional.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

6. DOS PROCEDIMENTOS DE ENTREGA DOS PRÊMIOS

6.1. Os contemplados serão notificados pela Promotora através de e-mail e/ou telefonema, visando a coleta das informações necessárias para as providências quanto a validação da participação e entrega do prêmio; sendo que seus nomes serão divulgados apenas após a validação de sua condição de contemplados.

6.2. A Promotora efetuará a entrega do prêmio ao consumidor contemplado, no mesmo local onde foi realizada a compra no prazo máximo de 30 (trinta) dias, **contados da data da apuração**.

6.3. No momento da entrega do prêmio, o contemplado deverá fornecer cópias do RG e CPF e comprovante de residência para os prêmios com valor superior a R\$500,00 (quinhentos reais), bem como assinar um Recibo de Entrega de Quitação do Prêmio. A assinatura deste documento dá quitação geral e ampla do direito de reclamá-lo. A Promotora a seu exclusivo critério poderá ainda solicitar ao participante a apresentação da Nota Fiscal e/ou espelho da nota "cupom" fiscal de compra dos produtos, sob pena de desclassificação.

6.3.1. Na hipótese específica de o ganhador ter sua compra oriunda do aplicativo, a entrega do prêmio será realizada ou pela farmácia responsável pela entrega do pedido ou na farmácia mais próxima da residência do cliente, deixando claro que o processo de entrega levará em consideração a comodidade e a possibilidade de entrega da promotora que seguira para tanto as regras estritas do presente regulamento.

6.3.1.1 Na hipótese de não cumprimento das regras acima no prazo de 10 (dez) dias a partir do contato com o ganhador, o participante será desclassificado e o prêmio correspondente será destinado a outro participante de acordo com a regra prevista no item 3 deste Plano.

6.3.2. Da mesma forma, caso o consumidor não seja localizado no prazo citado no item 6.3.1, com base nos dados fornecidos no momento do cadastro, este será desclassificado e o prêmio correspondente será destinado a outro participante de acordo com a regra prevista no item 3 deste Plano.

6.3.2. Da mesma forma, caso o consumidor não seja localizado no prazo citado no item 6.3.1, com base nos dados fornecidos no momento do cadastro, este será desclassificado e o prêmio correspondente será destinado a outro participante de acordo com a regra prevista no item 3 deste Plano.

6.4. O prêmio é pessoal e intransferível, não se responsabilizando a Promotora por eventuais restrições que o contemplado possa ter.

6.5. Na eventualidade do participante contemplado vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa de seu inventariante,

que deverá comprovar tal condição e exercer o seu direito no prazo previsto neste Plano de Operação.

6.6. O prêmio será entregue livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.

6.7. Não será permitido ao contemplado trocar seu prêmio por qualquer outro item, tampouco convertê-lo em dinheiro.

6.8. Os prêmios serão entregues no prazo máximo de 30 dias, conforme prevê a legislação. Para receber o prêmio, os contemplados deverão fornecer a mandatária, cópia legível do seu RG e CPF, bem como assinar o Recibo de Entrega do Prêmio, a ser encaminhada à SECAP/ME na fase de prestação de contas.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A promoção será divulgada por material no ponto de venda, mídia, internet e outros meios a critério da Promotora.

8.2. Pela sua participação, o consumidor declara entender e aceitar integralmente as condições deste Plano de Operação.

8.3. O ganhador concorda, desde já, com a utilização de seu nome, imagem e som de voz para divulgação desta promoção, em todos os meios de comunicação, pelo prazo máximo de 1 (um) ano contado a partir da data de entrega do prêmio, sem que isso traga qualquer tipo de ônus para a empresa Promotora.

8.4. As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes desta promoção deverão ser, preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e, persistindo, submetidas à SECAP/ME e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

8.5. O participante reconhece e aceita que a Promotora não poderá ser responsabilizada por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação nesta promoção ou da eventual aceitação do prêmio.

8.6. Caso ocorram fraudes, dificuldades técnicas, casos fortuitos ou de força maior ou qualquer outro imprevisto que esteja fora do controle da Promotora que comprometa a integridade da promoção, estas serão submetidas ao Órgão Autorizador, visando à sua solução e/ou a aprovação de eventuais modificações, desde que permitidas na Legislação; sendo estas, se consumadas, divulgadas aos participantes.

8.7. Havendo interrupção ou suspensão da promoção, ou da publicação dos ganhadores no site específico devido a problemas de acesso à rede de internet, intervenção de hackers, vírus, manutenção, queda de energia, falhas de softwares ou hardwares, problemas com servidores ou provedores do internauta ou da empresa promotora, por decisão ou razão de caso fortuito ou força maior, não será devida qualquer indenização ou compensação aos participantes deste concurso e aos eventuais terceiros prejudicados, desde que, comprovada a ausência de responsabilidade da promotora.

8.8 O regulamento completo desta promoção estará disponível no site www.redefarma.com/megaaniversarioredefarma e nas lojas participantes.

8.9. O www.redefarma.com/megaaniversarioredefarma Para os demais materiais de divulgação, a empresa Promotora solicita dispensa da aposição, fazendo constar, apenas, a indicação de consulta do número de Autorização SECAP/ME no referido site.

8.10. A participação nesta promoção pressupõe a inclusão de consumidores regulares, pessoas físicas que adquirem os produtos para seu consumo próprio ou familiar; não estando previsto o abrigo, nas regras aqui previstas;

- i) de compras realizadas em distribuidores por pessoas jurídicas ou por pessoas físicas destinadas a revenda;
- ii) compras de grupos de pessoas, visando apenas concentrar participações, na ilusão de aumento de chances nos sorteios;
- iii) estabelecimentos que não estejam abertos ao público e cujas notas se destinam apenas a participação na promoção (vendas fictícias);
- iv) qualquer tipo de tentativa de burlar ao objetivo da presente promoção, embora não citados aqui.

8.11 Os participantes serão excluídos automaticamente, ainda, da promoção, em caso de fraude comprovada, participação pela obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita ou não cumprimento de quaisquer das condições deste Regulamento. Para efeito desse item, considera-se fraude a participação pelo cadastramento de informações incorretas e/ou falsas; a participação de pessoas não elegíveis conforme parágrafo 9.1, conforme critérios aqui estabelecidos; e as participações que tenham sido efetuadas por método robótico, automático, repetitivo, programado ou similar.

8.12 As participações que não preencherem as condições básicas da promoção, previstas neste Regulamento, não terão nenhuma validade e os participantes serão automaticamente desclassificados.

8.13 Será possível a inclusão ou exclusão de qualquer loja participante no curso da promoção, sendo resguardados os números fornecidos por compras realizadas durante todo o curso da promoção.

A listagem de lojas participantes estará disponível no site:

www.redefarma.com/megaaniversarioredefarma

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 14/10/2024 às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador RUM.GUQ.FSH